CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MINAS GERAIS E EMPRESAS MANTENEDORAS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº. 471, 16° andar, Centro, CEP 30.160-040, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.480.378/0001-53, neste ato, representada por seu Secretário em exercício, Sr. Raphael Guimarães Andrade, portador da CI nº MG 515.416, e do CPF de nº 045.848.426-34, doravante denominada **SEDE**; o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A.** empresa pública estadual, com sede na Rua da Bahia, n.º 1600, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.486.817/0001-94, representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo de Tarso Almeida Paiva, portador da CI n.º MG 2.338.679 SSP/MG e do CPF n.º 001.130.936-91, doravante denominado **BDMG**; o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS**, localizado na Rua Rio de Janeiro, n.º 471, 14° andar, Centro, CEP 30.160-040, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.° 17.398.512/0001-50, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante da Administração Pública Indireta Estadual, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Lery Vieira, portador da CI n.° M-975.155 e do CPF n° 079.802.996-04, e por seu Diretor, Sr. Marshall Garcia, portador da C.I n° 13.866D e do CPF n°202.374.726-00, doravante denominado **INDI**; a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, localizada na Avenida do Contorno, nº 4520, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.110-916, inscrita no CNPJ sob o nº 17.212.069/0001-81, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Robson Braga de Andrade, portador da CI nº 22.924.806-8 SSP/SP e do CPF 134.020.566-15, doravante denominada **FIEMG**; o **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, localizado na rua Timbiras, n° 1200, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-060, inscrito no CNPJ sob o n° 17.422.056/0001-37, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Heloisa Regina Guimarães de Menezes, portadora da carteira de identidade MG 1.158.292 SSP/MG e do CPF n° 618.217.646-68, doravante denominado **IEL/NRMG**; a empresa **MMX MINAS-RIO MINERAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF

SISTEMA FIEMG

Maria de Lourdes C. Freitas Giarola Gerente DGJ

GGJ

CSC Serviços Jurídicos

ASSESSORIA JURÍDICA

sob o nº 02.359.572/0004-30, com escritório à Av. Prudente de Morais, 1250, 11° andar, CEP 30.380-000, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, Sr. Carlos Roberto de Castro Gonzalez, portador da C.I de n.° 17.530.258 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.° 072.403.638-56, e pelo Gerente Técnico, Sr. Sérgio Correa Botelho, portador da C.I de n.° M-2.198.839 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.° 512.334.446-20, doravante denominada simplesmente **MMX**; a **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 20, Grupo 1602, Parte, e estabelecimento no município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no Logradouro Casa de Pedra, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.730/0013-48, Inscrição Estadual n.° 1800145260260, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Adherbal Guimarães Rêgo, portador da C.I de n.° 1.702.086 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.° 233.424.714-68, doravante denominada **CSN**; a **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA**, com sede na rua Sapucaí, n.° 383, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais / MG, CEP 30150-904, cadastrada no CNPJ sob n.° 00.924.429/0001-75, Inscrição Estadual n.° 0629780140041, neste ato representada por seu Gerente Geral de Infra-estrutura, Sr. Cláudio Augusto Mendes, portador da C.I de n.° M-5.855.775 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.° 821.711.496-04, e pelo Gerente de Manutenção, Sr. Alan Lacerda Pereira, portador da C.I. de nº 729.060 CREA/MG, e inscrito no CPF sob o nº 682.674.876-20, doravante denominada **FCA**; a empresa **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.**, com sede na rua Paraíba, n.° 1122, Bairro Funcionários, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais / MG, CEP 30130-918, cadastrada no CNPJ sob n.° 16.628.281/0001-61, Inscrição Estadual n.° 062.115.470.0029, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Tadeu de Moraes, portador da C.I de n.° MG-467.967 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.° 327.471.956-00, e pelo Diretor de Operações, Sr. Ricardo Vescovi de Aragão, portador da C.I de n.° 841.245 SSP/ES, e inscrito no CPF sob o n.° 003.273.567-74, doravante denominada **SAMARCO**; a empresa **RIO DOCE MANGANÊS S.A.** com sede no Km 24, da Rodovia BR-324, Centro Industrial, Bairro Aratu, município de Simões Filho/BA, CEP 43.700-971, inscrita no CNPJ sob n.° 15.144.306/0001-99, Inscrição Estadual n.° 293.0001.30.30, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Sr. Marco Antônio Carmargos Mendonça, portador da C.I de n.° MG-3.047.849 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.° 597.755.306-44, e pelo Diretor de Gestão Econômica, Sr. Alex Sandro Monteiro Barbosa da Silva, portador da C.I de n.° 09.763.276-4 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.° 070.849.637-74, doravante denominada **RDM**; a **COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A.** com sede na Av. Graça Aranha, 26 – no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro / RJ, CEP 22640 - 100, cadastrada no CNPJ sob n.°

SISTEMA FIEMG

Maria de Lourdes C. Freitas Glarola Gerente

GGJ

CSC Serviços Jurídicos

SEDE ASSESSORIA JURÍDICA

33.592.510/0001-54, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Carla Grasso, portadora da C.I de n.º 11.983.996 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n.º 313.335.241-53, e pelo seu Diretor de Serviços de Suprimentos, Sr. Eduardo Marques de Almeida Dantas, portador da C.I de n.º 08.524.540-5 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 012.185.157-59, doravante denominada **VALE,** doravante denominadas simplesmente **"EMPRESAS MANTENEDORAS"**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente CONVÊNIO a conjugação de esforços dos CONVENENTES no sentido de estabelecer termos e condições para viabilizar a execução do "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA

O "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS" tem por objetivo a união de esforços entre o governo estadual, EMPRESAS MANTENEDORAS e FIEMG, visando ao fortalecimento das cadeias produtivas do Estado com ações que promovam o desenvolvimento sustentável dos fornecedores de produtos e serviços através da qualidade, produtividade e da expansão e manutenção dos negócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos trabalhos inerentes ao Programa será efetivada com base nas propostas e deliberações do Comitê Diretivo, de que trata a cláusula quarta deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENENTES

Para concretização do objeto deste CONVÊNIO caberá:

I – À SEDE:

a) participar de reuniões promovidas pelo Programa;

b) apoiar a divulgação do Programa e suas atividades junto aos diversos órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais;

SISTEMA FIEMG

Maria de Lourdes C. Freitas Gierola Gerente DCJ

GGJ

CSC Serviços Jurídicos

ASSESSORIA JURÍDICA

c) atuar, no que lhe couber, em conjunto com as entidades e empresas participantes do Programa, para o fortalecimento da competitividade das empresas situadas no Estado de Minas Gerais;

d) promover a divulgação dos benefícios e incentivos praticados no Estado, visando à expansão das empresas atuais e atração de novas empresas e investimentos;

e) apoiar a Coordenação Executiva na captação de recursos públicos e privados para a execução do Programa.

II – AO BDMG:

a) participar de reuniões promovidas pelo Programa;

b) envidar esforços para o alcance de melhores resultados no âmbito do Programa, através da disponibilização, observadas as normas e requisitos pertinentes, de suas linhas de crédito;

c) participar do desenvolvimento de produtos financeiros que se adéqüem às necessidades das empresas participantes do Programa para alcance dos objetivos deste.

III – AO INDI, caberá desenvolver esforços na atração de novos investimentos e/ou assistir fornecedores mineiros nas suas expansões, tendo como objetivo complementar e/ou ampliar a cadeia de fornecedores das empresas âncoras partícipes deste Convênio.

IV – À FIEMG:

a) receber os recursos previstos neste Convênio, provenientes do apoio das EMPRESAS MANTENEDORAS;

b) manter registros e controles específicos para dispêndios relativos ao presente Convênio;

c) apresentar aos convenentes, mensalmente, relatório de execução dos trabalhos;

d) encaminhar bimestralmente, aos convenentes, prestação de contas das despesas realizadas em decorrência da execução deste Convênio;

e) viabilizar as reuniões do Comitê Diretivo;

g) promover programa de capacitação, qualificação e certificação de empresas;

h) promover o Programa junto aos poderes constituídos;

i) divulgar as ações do Programa na mídia associando as EMPRESAS MANTENEDORAS;

j) criar e manter cadastro das empresas mineiras fornecedoras de produtos e serviços;

l) criar e manter um *site* na *Internet* com todas as informações inerentes ao Programa;

m) fazer ampla divulgação dos dados e informações recebidos, para as entidades e empresas cadastradas no Programa;

SISTEMA FIEMG

Maria de Lourdes G. Freitas Giarola Gerente DCJ

GGJ

CSC Serviços Jurídicos

ASSESSORIA JURÍDICA

n) disponibilizar recursos humanos e infra-estrutura necessários à Coordenação Executiva do Programa;

o) colocar à disposição do Programa a sua infra-estrutura de auditório, plenário e sala para realização de reuniões, *workshops* e seminários previamente programados;

p) acompanhar as oportunidades de negócios junto às EMPRESAS MANTENEDORAS;

q) propor ao Comitê Diretivo ações estratégicas a serem implementadas pelo Programa;

r) realizar a coordenação executiva do Programa;

s) negociar a adesão das entidades de classe indicadas pelo Comitê Diretivo;

t) trabalhar na captação de recursos financeiros, a serem utilizados na implantação das ações do Programa, junto às entidades governamentais e entidades de classe;

u) promover e coordenar a realização de eventos de qualquer natureza demandados pelo Comitê Diretivo.

v) interagir com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e com o Serviço Social da Indústria – SESI, visando à capacitação dos trabalhadores das empresas fornecedoras participantes do Programa de acordo com os critérios, normas e regulamentos destas entidades.

V – AO IEL/NRMG:

a) disponibilizar sua estrutura para apoiar e implementar ações junto às empresas fornecedoras participantes do Programa de acordo com os critérios, normas e regulamentos desta entidade.

b) promover programa de capacitação, qualificação e certificação dos fornecedores;

c) propor soluções para os fornecedores nas áreas de estágio e *trainee*, gestão empresarial, desenvolvimento tecnológico, gestão da inovação e inteligência competitiva;

d) realizar estudos setoriais das cadeias produtivas e regionais com foco no desenvolvimento empresarial;

e) apresentar ao Comitê Diretivo orçamento para a execução dos trabalhos definidos pelo mesmo;

f) contratar os consultores, técnicos e funcionários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, submetendo, previamente, as bases contratuais ao Comitê Diretivo para aprovação;

g) apoiar a promoção e coordenação de *workshops*, seminários e treinamentos, bem como visitas periódicas às EMPRESAS MANTENEDORAS e aos seus fornecedores, demandados pelo Comitê Diretivo;

h) trabalhar em conjunto com a FIEMG na captação de recursos financeiros a serem utilizados na implantação das ações do Programa, junto às entidades governamentais e entidades de classe.

VI – ÀS EMPRESAS MANTENEDORAS, individualmente:

a) apoiar financeiramente a execução do Programa, repassando os recursos acordados para a FIEMG, para as contratações necessárias;

b) apresentar, semestralmente, ao Comitê Diretivo, os investimentos a serem realizados, incluindo escopo, especificação técnica, forma de contratação e prazos;

c) envidar esforços para incrementar o volume de compras locais;

d) apoiar a realização de seminários e eventos visando à promoção de negócios no âmbito do Programa;

e) apoiar as atividades referentes à capacitação dos fornecedores, empresários e trabalhadores;

f) divulgar sua política de suprimentos e informar condições de participação para os fornecedores locais;

g) participar do Comitê Diretivo conforme estabelecido na cláusula quarta;

h) propor sugestões de ações e atividades, através dos seus representantes, para deliberação do Comitê Diretivo;

i) apoiar as deliberações do Comitê Diretivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMITÊ DIRETIVO

Os convenentes instituirão um Comitê Diretivo para propor as ações estratégicas e acompanhar o desempenho do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê Diretivo reunir-se-á bimestralmente e será composto por 01 (um) representante do Governo do Estado de Minas Gerais, 01 (um) representante da FIEMG, 01 (um) representante do IEL e 01 representante de cada EMPRESA MANTENEDORA, todos sem remuneração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem atribuições do Comitê Diretivo, entre outras:

a) acompanhar a execução e gestão do Programa realizada pela Coordenação Executiva, de que trata a cláusula quinta deste Convênio, sob responsabilidade da FIEMG;

Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Estado de Minas Gerais, pela SEDE, o BDMG, o INDI, a FIEMG, o IEL/NRMG e "Empresas Mantenedoras".

b) analisar, acompanhar e aprovar o orçamento e a prestação de contas das despesas realizadas em decorrência da execução deste Convênio;

c) estabelecer metas e aferir o desempenho do Programa;

d) analisar e aprovar as ações estratégicas propostas pelos convenentes;

e) propor atividades a serem desenvolvidas pelos convenentes;

f) representar o Programa junto aos órgãos governamentais e entidades de classe;

g) analisar os dados relativos às aquisições efetuadas para investimentos e compras de rotina;

h) apoiar a FIEMG, caso necessário, nas ações de captação de recursos para a implementação de ações definidas pelo Comitê Diretivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Comitê Diretivo deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante do Governo do Estado de Minas Gerais participará das reuniões do Comitê Diretivo, abstendo-se de votar.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

A FIEMG ficará responsável pela Coordenação Executiva do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Coordenação Executiva será composta de coordenador, técnicos e estagiários a serem selecionados e contratados pela FIEMG.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução dos trabalhos definidos pelo Comitê Diretivo e à conseqüente consecução do objeto deste Convênio serão alocados exclusivamente pelas EMPRESAS MANTENEDORAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a assinatura do presente convênio será instituída uma fase de estruturação e planejamento do Programa quando serão identificadas as demandas das EMPRESAS MANTENEDORAS, definidas as ações a serem implementadas e o respectivo orçamento para sua execução tendo por referência o prazo de vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante dos recursos e sua origem serão objetos de negociação junto ao Comitê Diretivo tendo como base as ações conjuntas que venham a ser

Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Estado de Minas Gerais, pela SEDE, o BDMG, o INDI, a FIEMG, o IEL/NRMG e "Empresas Mantenedoras".

SISTEMA FIEMG
Maria de Lourdes C. Freitas Giarola Gerente DCJ
GGJ
CSC Serviços Jurídicos
SEDE ASSESSORIA JURÍDICA

implementadas pelas EMPRESAS MANTENEDORAS. Ações específicas que sejam implementadas por solicitação de uma das mantenedoras deverão ter seus custos cobertos por esta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O orçamento do Programa deverá ser aprovado pelo Comitê Diretivo e a parte que couber a cada mantenedora deverá ser aprovada individualmente pela mesma, conforme sua política orçamentária.

PARÁGRAFO QUARTO - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos limites dos recursos aportados.

PARÁGRAFO QUINTO – Eventual saldo de recursos ao término da vigência deste Convênio será aplicado em benefício do Programa, mediante a prévia e expressa aprovação, por escrito, do Comitê Diretivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em todas as matérias para promoção e divulgação do Programa deverão constar referências ao apoio dos convenentes, vedada qualquer forma de promoção pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS COM PESSOAL

Cada Convenente será o único responsável pelas obrigações decorrentes de contratos de trabalho de seus respectivos empregados, bem como previdenciárias e fiscais, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüido solidariedade de qualquer outro Convenente, tampouco responsabilidade subsidiária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FIEMG será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho dos componentes da Coordenação Executiva, bem como previdenciárias e fiscais, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade de qualquer outro Convenente, tampouco responsabilidade subsidiária.

Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Estado de Minas Gerais, pela SEDE, o BDMG, o IGA, a FIEMG, o IEL/NRMG e "Empresas Mantenedoras".

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os convenentes, de comum acordo, poderão alterar este Convênio mediante Termo Aditivo, exceto quanto à alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DE NOVAS EMPRESAS MANTENEDORAS

No decorrer da vigência do presente Convênio, a FIEMG desenvolverá ações no sentido de angariar novas mantenedoras, entidades de classe e parceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inserção de novas empresas mantenedoras, entidades de classe e parceiros no Programa deverá ser previamente aprovada pelo Comitê Diretivo e se formalizará mediante a assinatura, junto à FIEMG, de Termo Adesão em texto padrão elaborado pelo próprio Comitê.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado total e parcialmente por quaisquer dos convenentes, independentemente de interpelação judicial, com notificação prévia e por escrito de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de denúncia ou rescisão, os partícipes responsabilizar-se-ão pelas obrigações assumidas durante o prazo em que o Convênio tenha vigorado e gozarão dos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A SEDE providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou fração, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir os conflitos não solucionados amigavelmente.

E, por estarem assim acordadas, firmam o presente em 11 (onze) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2008.

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – SEDE

Raphael Guimarães Andrade
Secretário em exercício

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG

Paulo de Tarso Almeida Paiva
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

Eduardo Lery Vieira
Presidente

Marshall Garcia
Diretor

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG

Robson Braga de Andrade
Presidente

INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE MINAS GERAIS – IEL/NRMG

Heloisa Regina Guimarães de Menezes
Superintendente

MMX - MINAS – RIO MINERAÇÃO S/A

Carlos Roberto de Castro Gonzalez
Diretor de Operações

Sérgio Botelho
Gerente Técnico
Anglo Ferrous Brazil

Sérgio Correa Botelho
Gerente Técnico

SISTEMA FIEMG

Maria de Lourdes O. Freitas Giardo
Gerente
DCJ

GGJ

CSC Serviços Jurídicos

ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL – CSN

Adherbal Guimarães Rêgo
Diretor Administrativo – Financeiro

FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A - FCA

Cláudio Augusto Mendes
Gerente Geral de Infra-estrutura

Alan Lacerda Pereira
Gerente de Manutenção

José Osvaldo Cru
Coord. Relações Institucional
Ferrovia Centro Atlântic

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

José Tadeu de Moraes
Diretor Presidente

Ricardo Vescovi de Aragão
Diretor de Operações

RIO DOCE MANGANÊS S.A - RDM

Marco Antônio Carmargos Mendonça
Diretor-Superintendente

Alex Sandro Monteiro Barbosa
Diretor de Gestão Econômica

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – VALE

Carla Grasso
Diretora Executiva

Eduardo Marques de Almeida Dantas
Diretor de Serviços de Suprimentos

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Edmilson de France Tavares Nome: Boris Macedo
CPF: 724705186-87 CPF: 012.232.666-05

Esta página é parte integrante do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Estado de Minas Gerais, pela SEDE, o BDMG, o INDI, a FIEMG, o IEL/NRMG e "Empresas Mantenedoras".